

# Regulamento de Requisição e Utilização de Cacifos

Data da revisão	Alterações na revisão	Homologação do CDIR
08/09/2023	Eliminação do valor da caução	08/09/2023

## Artigo 1º

### **(Âmbito de utilização dos cacifos)**

- 1 - A Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa Alto Tâmega, doravante designada ESSCVP – Alto Tâmega, é proprietária dos cacifos disponibilizados.
- 2 - A gestão dos cacifos é da responsabilidade da ESSCVP – Alto Tâmega.
- 3 - Cada cacifo terá um estudante responsável, podendo ser partilhado por mais outro estudante, doravante designados utilizadores.

## Artigo 2º

### **(Condições de acesso aos cacifos)**

A utilização dos cacifos está reservada aos estudantes da ESSCVP – Alto Tâmega.

## Artigo 3º

### **(Prazos)**

- 1 - A utilização dos cacifos é válida pelo período de, até, um ano letivo, pelo que cessa no final do ano letivo em que o cacifo tenha sido atribuído.
- 2 - As chaves têm de ser devolvidas no final do ano letivo, até ao prazo estipulado pelo Conselho de Direção da ESSCVP – Alto Tâmega, sob pena de serem aplicadas as disposições do Artigo 8º.
- 3 - O prazo referido anteriormente será divulgado atempadamente pelo Serviço de Reprografia.

## Artigo 4º

### **(Requisição dos cacifos)**

- 1 - O procedimento de requisição dos cacifos é realizado anualmente.
- 2 - A requisição de um cacifo não garante a atribuição do mesmo, a qual fica sujeita à disponibilidade existente à data, depois de aplicados os critérios previstos no Art.º 5º.
- 3 - A utilização de um cacifo num determinado ano letivo não confere prioridade na atribuição de cacifo em anos letivos seguintes.
- 4 - A requisição do cacifo é obrigatoriamente feita pelo próprio, na qualidade de estudante responsável, o qual, no caso de partilha de cacifo, pode indicar o colega envolvido nessa

partilha.

5 - Serão estabelecidos períodos de requisição de cacifos, durante os quais, presencialmente, os estudantes responsáveis solicitam a atribuição do cacifo, e indicam, se for o caso, qual o estudante com o qual pretendem partilhar o cacifo.

6 - No caso de partilha de cacifo, ambos os estudantes deverão estar presentes no momento da requisição.

#### Artigo 5º

##### **(Atribuição dos cacifos)**

1 - Os cacifos são distribuídos de acordo com as seguintes prioridades referentes ao estudante responsável, nos termos do número 3 do Artº 1º, por ordem decrescente:

- i) Estudantes inscritos e matriculados no 1º ano ou a frequentar em regime de unidades curriculares (UC) isoladas as UC do 1º ano da licenciatura;
- ii) Estudantes inscritos e matriculados no 2º ano da licenciatura;
- iii) Estudantes inscritos e matriculados no 3º ano da licenciatura;
- iv) Estudantes inscritos e matriculados no 4º ano da licenciatura;
- v) Outros estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas ou a frequentar outras formações da ESSCVP – Alto Tâmega.

2 - Uma vez ordenados os candidatos a cacifos nos termos do ponto anterior, a atribuição de cacifo, se ainda disponível, é feita por ordem de entrada do pedido durante o período estabelecido para o efeito.

#### Artigo 6º

##### **(Processo de recolha da chave)**

1 - No momento da atribuição do cacifo deverá ser preenchido o Termo de Responsabilidade, o qual é assinado pelo estudante responsável [Anexo A], e entregue a caução estabelecida para o efeito.

2 - No caso de o cacifo ser partilhado por dois estudantes, será atribuído a cada um deles uma cópia da chave de acesso ao respetivo cacifo.

## Artigo 7º

### **(Custo)**

- 1 – A requisição do cacifo tem um custo anual de 10 € no caso de ser requisitado por um estudante apenas, ou de 15 €, no caso de ser partilhado por dois estudantes.
- 2 – Os valores referidos no ponto anterior não são reembolsáveis e deverão ser pagos no momento em que é entregue a(s) chave(s) do cacifo.

## Artigo 8º

### **(Penalizações)**

- 1 – A não devolução de uma chave do cacifo, no final do ano letivo, implica o pagamento de um valor de 5 €.
- 2 - Em caso de danos causados no cacifo, os estudantes que o tenham requisitado são solidariamente responsáveis pelo pagamento da reparação dos mesmos ou, no limite, pela substituição do cacifo.

## Artigo 9º

### **(Devolução antecipada de cacifos)**

- 1 - A devolução do cacifo poderá ser realizada em qualquer período do ano letivo, sendo necessária a entrega da totalidade das chaves, no Serviço de Reprografia, mediante o preenchimento do documento que consta no Anexo B ao presente regulamento.
- 2 - A entrega antecipada das chaves não pressupõe a devolução dos valores previstos no nº 1 do Artº 7º.
- 3 - No final de cada ano letivo é obrigatória a devolução da(s) chave(s) do cacifo.

## Artigo 10º

### **(Normas de Utilização)**

- 1 - O estado de conservação do cacifo é da inteira responsabilidade dos utilizadores.
- 2 - É expressamente proibida a decoração interior ou exterior de cada cacifo, nomeadamente através da aplicação de qualquer material adesivo.
- 3 - Cada cacifo deverá permanecer exatamente como se encontrava no momento em que o utilizador recebeu a chave.

4 - Os cacifos destinam-se a guardar bens pessoais dos utilizadores, o que se deve cingir ao estritamente necessário, declinando a ESSCVP – Alto Tâmega qualquer responsabilidade pelos bens guardados no interior de cada cacifo.

5 - É expressamente proibida a cópia/duplicação das chaves por parte dos utilizadores.

6 - Se for detetada uma cópia/duplicação da chave será retirado aos utilizadores o acesso ao cacifo, não podendo esses utilizadores requisitar cacifos nos anos letivos seguintes nem lhes sendo devolvido o valor pago pela requisição do cacifo no ano letivo em causa.

#### Artigo 11º

##### **(Regime de Partilha)**

1 - Cada cacifo pode ser partilhado, no máximo, por dois utilizadores.

2 - O regime de partilha implica que todos os utilizadores são solidariamente responsáveis pelo cacifo em causa.

3 - A ESSCVP – Alto Tâmega declina qualquer responsabilidade na resolução de eventuais desentendimentos entre os utilizadores que partilham cacifo.

#### Artigo 12º

##### **(Casos Omissos)**

Qualquer caso omissos ao presente regulamento será objeto de deliberação pelo Conselho de Direção da ESSCVP – Alto Tâmega.

#### Artigo 13º

##### **(Entrada em vigor)**

1 - O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Direção da ESSCVP – Alto Tâmega.

2 - A entrada em vigor do presente regulamento revoga versões anteriores do mesmo.

Luis Janeiro

Presidente do Conselho de Direção da

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega

**Anexo A**  
**Termo de Responsabilidade**

Ano Letivo 2022/2023

Eu, \_\_\_\_\_, aluno no \_\_\_ano da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha Portuguesa Alto Tâmega, confirmo que recebi por parte dos Serviços de reprografia \_\_\_\_\_ cópia(s) da chave correspondente ao cacifo n.º \_\_\_\_\_.

Mais declaro, que li e comprometo-me a respeitar na íntegra o Regulamento de Utilização dos Cacifos.

Chaves e ESSCVP – Alto Tâmega, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do utilizador)

\_\_\_\_\_  
(Lurdes Rodrigues)

-----

Eu, \_\_\_\_\_, responsável do Serviço de Reprografia da ESSCVP – Alto Tâmega, confirmo que recebi por parte do estudante \_\_\_\_\_ o valor de \_\_\_\_\_€ correspondente à requisição do cacifo \_\_\_\_\_.  
Entreguei ao mesmo \_\_\_\_\_ cópia(s) da chave do cacifo em causa.

\_\_\_\_\_  
( Lurdes Rodrigues )

## Anexo B

### Ficha de Devolução do Cacifo

Ano Letivo 2022/2023

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante nº \_\_\_\_\_ da Escola Superior de Saúde Cruz Vermelha  
Portuguesa - Alto Tâmega, declaro que devolvi \_\_\_\_\_ chave(s) correspondente ao  
cacifo \_\_\_\_\_, apresentando-se o mesmo nas condições regulamentadas.

Chaves e ESSCVP – Alto Tâmega, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

(assinatura do utilizador)

---

(Lurdes Rodrigues)